



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

"Cria o Programa Municipal Rede de Apoio à Infância – Cuidar é Viver, no Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º- Fica criado o Programa Municipal “Rede de Apoio à Infância – Cuidar é Viver”, com o objetivo de oferecer suporte emergencial e comunitário para mães, pais e responsáveis legais que não possuem rede de apoio familiar ou institucional para o cuidado de crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º- O programa tem como diretrizes:

- I – Promover parcerias com organizações da sociedade civil, igrejas, universidades, centros culturais, clubes sociais e espaços comunitários para a criação de Núcleos de Apoio Infantil Comunitário;
- II – Implantar gradualmente, em regiões de maior vulnerabilidade social, Pontos Públicos de Cuidado Emergencial (“Creche-Respiro”), com horários flexíveis para acolhimento temporário de crianças;
- III – Estimular a formação de redes solidárias de vizinhança, com apoio da Prefeitura, que conectem voluntários capacitados e famílias em busca de apoio;
- IV – Integrar o programa às políticas públicas de saúde, assistência social, educação e trabalho, garantindo articulação intersetorial;
- V – Promover capacitação básica em cuidado infantil para voluntários, cuidadores comunitários e agentes públicos envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Art. 3º- A participação no programa é gratuita e voluntária, tanto para os cuidadores quanto para os responsáveis legais das crianças, sendo garantido:

- I – Termo de consentimento e responsabilidade assinado pelas partes;
- II – Cadastro único no sistema da Prefeitura, com georreferenciamento dos pontos e das famílias atendidas;
- III – Prioridade para mães solo, famílias monoparentais, desempregadas/os ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução das ações previstas neste Programa.

Art. 5º- A implementação do presente Programa se dará sem aumento de despesa pública, por meio da reorganização de espaços ociosos, utilização de equipamentos já existentes e fomento à participação social e institucional.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

Vereador Jair Tatto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa enfrentar um problema real e crescente em nossa cidade: a ausência de rede de apoio para o cuidado infantil.

Milhares de pais e mães, especialmente mães solo, vivem o dilema de não terem com quem deixar suas crianças pequenas para trabalhar, estudar ou buscar serviços públicos.

A falta de creches em tempo integral e o enfraquecimento das redes familiares tradicionais geram um cenário de vulnerabilidade que impacta diretamente a **infância, o emprego, a saúde mental e a dignidade** dessas famílias.

Inspirado em experiências bem-sucedidas de “**creches-respiro**” e redes comunitárias de cuidado em cidades como Bogotá, Barcelona e Belo Horizonte, o presente projeto propõe ações inovadoras, colaborativas e de baixo custo, utilizando a estrutura já existente da cidade de São Paulo.

Ao promover parcerias com a sociedade civil e estimular o cuidado compartilhado e solidário, o Programa “Cuidar é Viver” atua na base da prevenção social e amplia as oportunidades de desenvolvimento infantil e inclusão das famílias mais vulneráveis.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, em favor de uma São Paulo mais humana, acolhedora e justa para suas crianças e seus cuidadores.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação